

AB
32
17

ACTAS DAS CONGREGAÇÕES

DA

FACULDADE DE MATHEMATICA

DA

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

REUNIDAS PARA ELABORAR O PROJECTO DA REFORMA DA MESMA FACULDADE
NO ANNO LECTIVO DE 1886 A 1887



COIMBRA

IMPRESA DA UNIVERSIDADE
1887

ACTAS DAS CONGRÉGAÇÕES

DA

FACULDADE DE MATHEMATICA

DA

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

MEMORIA PARA ELABORAR O PROJECTO DE REFORMA DA MESMA FACULDADE
NO ANNO ACADÉMICO DE 1888 A 1887



COIMBRA

IMPRIMARIA DA UNIVERSIDADE

1887

ACTA N.º 1

Congregação nocturna de 22 de dezembro de 1886

Presidencia do Ex.^{mo} Conselheiro Reitor, Adriano de Abreu Cardoso Machado.

Foram presentes os vogaes dr.^s Luiz da Costa e Almeida, Gonçalo Xavier d'Almeida Garrett, Alfredo Filgueiras da Rocha Peixoto, José Freire de Sousa Pinto, José Bruno de Cabedo Lencastre, Augusto d'Arzilla Fonseca e Francisco Miranda da Costa Lobo.

O sr. presidente abriu a sessão declarando que o assumpto da discussão era a reforma que a faculdade tem de propor ao governo de Sua Magestade.

Foi approvada a acta da ultima congregação.

O dr. Luiz da Costa e Almeida ponderou que a primeira questão a tratar naturalmente era a da conveniencia de considerar uma só classe de alumnos, sendo portanto supprimidas as de voluntarios e obrigados; e que logo em seguida entendia que a faculdade devia tratar da distribuição das disciplinas, declarando elle desde já que tinha por indispensavel o alargamento do estudo das mathematicas puras.

O dr. Rocha Peixoto declarou que tomaria como propria a responsabilidade de todas as deliberações da faculdade n'este assumpto, embora contrarias a quaesquer ideias por elle apresentadas em documentos publicos.

Em seguida lembrou que, depois de resolvidas as questões indicadas pelo dr. Luiz da Costa, devia a faculdade tratar das suas relações com a de philosophia, afim de resolver se haveria conveniencia em prescindir de todas ou algumas das cadeiras d'esta faculdade.

O dr. Luiz da Costa e Almeida concordou com esta proposta; e foi resolvido por unanimidade que esta fosse a ordem dos trabalhos.

..

N'estes termos foi posta em discussão a primeira questão:

Convem a supressão das actuaes classes de obrigados e voluntarios?

Depois de breve discussão, foi resolvido, por unanimidade, propôr ao governo de Sua Magestade a supressão das referidas classes.

Logo depois e por unanimidade, foi resolvido exigir-se para a matricula no 1.º anno um exame de habilitação feito perante um jury composto de lentes da faculdade segundo programma por ella organizado e approved pelo governo.

Em seguida foi pôsta em discussão a

Distribuição das disciplinas

Sem discussão e por unanimidade, o conselho da faculdade concordou com o dr. Luiz da Costa e Almeida em reconhecer que para o estudo das doutrinas indispensaveis das mathematicas puras eram insufficientes duas cadeiras; e resolveu propor:

1.º Um curso de mathematicas com as doutrinas fundamentaes de algebra superior, geometria analytica, calculo differencial e integral, indispensaveis e sufficientes para os alumnos que se destinem tanto a seguir a faculdade de mathematica como para os que pretendam seguir a de medicina ou philosophia;

2.º Que seja destinada para questões de analyse mathematica parte da actual cadeira de physica mathematica;

3.º Que seja incluído o estudo de geometria superior na actual cadeira de geometria descriptiva;

Estando adiantada a hora, foi levantada a sessão, e dada para ordem da noite de 24 do corrente a continuação d'esta mesma questão e da terceira acima indicada.

E eu, Francisco Miranda da Costa Lobo, secretario do conselho da faculdade, escrevi esta acta.

Bernardo de Serpa Pimentel.

Luiz da Costa e Almeida.

ACTA N.º 2

Congregação nocturna de 24 de dezembro de 1886

Presidencia do Ex.^{mo} Conselheiro Vice-Reitor, Bernardo de Serpa Pimentel.

Foram presentes os vogaes dr.^s Luiz da Costa e Almeida, Gonçalo Xavier d'Almeida Garrett, Alfredo Filgueiras da Rocha Peixoto, José Freire de Sousa Pinto, José Bruno de Cabedo Lencastre, Augusto d'Arzilla Fonseca e Francisco Miranda da Costa Lobo.

Foi approvada a acta da ultima congregação.

Depois d'alguma discussão, em que tomaram parte todos os vogaes presentes, foi resolvido, por unanimidade, propôr ao governo de Sua Magestade:

1.º A criação d'uma cadeira, sendo assim elevado a nove o numero de lentes cathedraicos, mas ficando o numero actual de lentes substitutos.

2.º A seguinte distribuição das disciplinas proprias da faculdade:

1.º ANNO—1.^a cadeira } Noções fundamentaes de algebra superior, geometria analytica, calculo differencial e integral;

2.º ANNO { 2.^a cadeira } Continuação de algebra superior e geometria analytica; geometria descriptiva (1.^a parte);
3.^a " } Continuação de calculo differencial e integral; calculo directo e inverso das differenças; calculo das variações;

3.º ANNO { 4.^a cadeira—Mechanica racional (1.^a parte);
5.^a " } Geometria superior; geometria descriptiva (2.^a parte);

4.º ANNO { 6.ª cadeira—Astronomia pratica e geodesia;
 7.ª » { Calculo das probabilidades; theoria dos erros;
 astronomia physica;

5.º ANNO { 8.ª cadeira—Mechanica (2.ª parte); mechanica celeste;
 9.ª » —Analyse superior; physica mathematica;

3.º Que as aulas, em cada uma d'estas cadeiras, sejam em dias alternados, como as actuaes dos ultimos tres annos da faculdade;

4.º Que, em cada uma das aulas, a duração d'uma lição nem seja inferior a duas horas, nem superior a duas horas e meia, podendo o professor respectivo destinar meia hora para applicações praticas;

Estando a hora adiantada, resolveu o conselho reunir-se naoute de 27 do corrente e foi indicada a seguinte ordem de trabalhos:

1.º Cadeiras da faculdade de philosophia que sejam necessarias para o curso geral da faculdade de mathematica;

2.º Obrigações dos lentes substitutos;

3.º Cadeira de desenho annexa á faculdade.

E eu, Francisco Miranda da Costa Lobo, secretario do conselho da faculdade, escrevi esta acta.

Bernardo de Serpa Pimentel.

Luiz da Costa e Almeida.

ACTA N.º 3

Congregação nocturna de 27 de novembro de 1886

Presidencia do Ex.^{mo} Conselheiro Vice-Reitor, Bernardo de Serpa Pimentel.

Foram presentes os vogaes dr.^s Luiz da Costa e Almeida, Gonçalo Xavier d'Almeida Garrett, Alfredo Filgueiras da Rocha Peixoto, José Freire de Sousa Pinto, José Bruno de Cabedo Lencastre, Augusto d'Arzilla Fonseca e Francisco Miranda da Costa Lobo.

Foi approvada a acta da ultima congregação.

O sr. presidente apresentou um projecto para melhoramento dos vencimentos dos lentes, precedido d'um relatorio justificativo, que lhe tinha sido enviado pelo muito digno lente de prima, decano e director da faculdade, em commissão de serviço d'instrucção secundaria.

O conselho, sobre proposta do vogal dr. Rocha Peixoto e com abstenção declarada do vogal dr. Luiz da Costa e Almeida, recebeu com satisfação o referido trabalho, resolvendo tomar conhecimento d'elle, quando tratar da questão a que o mesmo se refere, e envia-o ao governo de Sua Magestade junctamente com o projecto da reforma em que está trabalhando.

Entrando-se na ordem da noute, foi posta em discussão a questão :

Cadeiras da faculdade de philosophia que sejam necessarias para o curso geral da faculdade de mathematica

Depois de discussão em que tomaram parte quasi todos os vogaes presentes, resolveu-se, por unanimidade, propor ao Governo de Sua Magestade :

1.º Que o acto da 1.ª cadeira da faculdade de philosophia — chimica inorganica, seja exigido para a matricula no segundo anno da de mathematica;

2.º Que sejam exigidos para a matricula no quarto anno os das duas cadeiras de physica da mesma faculdade — 3.ª e 5.ª —, nas quaes ha de estar comprehendido o ensino da optica geometrica;

3.º Que para a matricula no quinto anno seja exigido o acto da 7.ª cadeira da mesma faculdade — mineralogia, geologia e arte de minas —;

4.º Que os actos d'estas cadeiras sejam identicos aos dos alumnos que se destinam á faculdade de philosophia;

5.º Que á faculdade de mathematica fique reservado o direito de fazer modificações n'este ponto, no caso de as haver na faculdade de philosophia em relação ás cadeiras exigidas.

Em seguida foi posta em discussão a questão:

Obrigações dos lentes substitutos

Depois de discussão foi, por unanimidade, resolvido propor ao Governo de Sua Magestade:

1.º Que as cadeiras da faculdade sejam distribuidas em trez grupos, de trez cadeiras cada um;

2.º Que para cada grupo haja um substituto, obrigado a reger qualquer cadeira que vagar do respectivo grupo; e que no caso de necessidade possa ser chamado a reger uma cadeira d'outro qualquer grupo;

3.º Que estes trez grupos sejam assim constituídos:

1.º..... 1.ª, 2.ª e 5.ª cadeiras;

2.º..... 3.ª, 4.ª e 9.ª „ „;

3.º..... 6.ª, 7.ª e 8.ª „ „;

4.º Que entrem em turno com os lentes cathedraicos para as comissões de revisão de theses e para os actos de licenciatura e conclusões magnas;

5.º Que assistam aos exames dos cursos que durante mais tempo tiverem regido, e mais áquelles que a necessidade o exigir;

6.º Que sejam obrigados a auxiliar os cathedraicos do respectivo grupo nos trabalhos praticos;

7.º Que possam ser encarregados de reger cursos auxiliares que a faculdade julgue necessarios, já para suprir deficiencias, já para ministrar conhecimentos de materias importantes que não possam ter cabimento nos programmas dos cursos geraes;

8.º Que á faculdade fique o direito d'exigir provas sobre estes cursos, em termos préviamente indicados quando forem resolvidos os mesmos cursos.

Estando a hora adiantada, resolveu o conselho reunir-se na noute de 29 do corrente; e foi indicada a seguinte ordem de trabalhos :

- 1.º Cadeira annexa de desenho;
- 2.º Organização do observatorio astronomico;
- 3.º Organização d'uma bibliotheca;
- 4.º Admissão dos alumnos da escola polytechnica de Lisboa e da academia polytechnica do Porto a matriculas, exames e grãos.

E eu, Francisco Miranda da Costa Lobo, secretario do conselho da faculdade, escrevi esta acta.

Bernardo de Serpa Pimentel.
Gonçalo Xavier d'Almeida Garrett.

ACTA N.º 4

Congregação nocturna de 28 de dezembro de 1886

Presidencia do Ex.^{mo} Conselheiro Vice-Reitor, Bernardo de Serpa Pimentel.

Foram presentes os vogaes dr.^s Gonçalo Xavier d'Almeida Garrett, Alfredo Filgueiras da Rocha Peixoto, José Bruno de Cabedo Lencastre, Augusto d'Arzilla Fonseca e Francisco Miranda da Costa Lobo.

Aberta a sessão, foi posta em discussão a questão:

Cadeira annexa de desenho

Depois de discussão em que tomaram parte quasi todos os vogaes presentes, foi resolvido, por unanimidade, propor ao governo de Sua Magestade:

1.º Que seja conservada a cadeira de desenho annexa á faculdade de mathematica;

2.º Que para ella haja um lente cathedratico e um substituto;

3.º Que n'esta cadeira haja tres cursos distinctos: um para mathematica; um para medicina; e outro para philosophia: com a distribuição seguinte:

Curso de mathematica

1.º ANNO { Architectura—em especial d'observatorios astronomicos—;
Instrumentos—em especial astronomicos e geodesicos—;

- 2.º ANNO { Continuação d'architectura;
Continuação d'instrumentos;

Curso de medicina

- 1.º ANNO { Architectura—em especial de hospitaes—;
Plantas e animaes; modelos de anatomia;
- 2.º ANNO { Instrumentos—em especial chirurgicos—;
Continuação de plantas, animaes e modelos de anatomia;

Curso de philosophia

- 1.º ANNO { Architectura—em especial d'observatorios metereologicos, mu-
seus e jardins botanicos—;
Plantas e animaes;
- 2.º ANNO { Instrumentos e apparatus—em especial de physica e chimica—;
Continuação de plantas e animaes.

6.º Que, para reger estes cursos, o proprietario dê por semana cinco aulas, de duas horas cada uma;

7.º Que os alumnos só façam exame no fim do segundo anno, sendo exigida uma certa media de frequencia para passagem do primeiro para o segundo anno;

8.º Que os alumnos reprovados frequentem mais um anno até que sejam approvados;

9.º Que a frequencia seja obrigatoria;

10.º Que para a faculdade de mathematica o exame de desenho só seja exigido para a matricula do quarto anno;

11.º Que o substituto seja obrigado a substituir o cathedratico e auxilial-o nos seus trabalhos;

12.º Que para os concursos seja sufficiente que os candidatos tenham o curso completo dos lycens ou algum curso superior, especial ou technico, que comprehenda habilitações de desenho;

13.º Que os exames sejam feitos por um jury composto d'um presidente, professor da faculdade e por ella designado, e pelos professores de desenho.

Em seguida foi posta em discussão a questão:

Observatorio astronomico

Depois de discussão em que tomaram parte todos os vogaes presentes, manifestando que se devia ao actual director a maior consideração e respeito, e egual attenção aos actuaes astrónomos, foi resolvido, por unanimidade, propor ao governo de Sua Magestade:

1.º Que o observatorio astronomico, com tudo quanto actualmente lhe pertence, seja entregue á faculdade de mathematica para o ensino pratico de astronomia, sendo revogadas as cartas regias de 4 de dezembro de 1799 e 5 de março de 1805;

2.º Que a direcção geral seja confiada á faculdade;

3.º Que a direcção technica e scientifica seja delegada pela faculdade n'uma commissão dos trez lentes das 6.ª, 7.ª e 8.ª cadeiras sendo presidente o mais velho; e que seja secretario o substituto do turno de astronomia;

4.º Que este serviço seja considerado como serviço proprio de regencia de cadeira;

5.º Que, emquanto o actual director poder servir, seja o presidente da commissão directora, conservando os vencimentos actuaes;

6.º Que identicas vantagens sejam concedidas aos actuaes astrónomos emquanto estiverem nas cadeiras do grupo de astronomia;

7.º Que aos membros da commissão directora seja permittido executar quaesquer trabalhos que julguem convenientes, fóra do serviço das aulas com o auxilio dos empregados do observatorio;

8.º Que á commissão directora fique o direito de propôr os trabalhos que os alumnos devam fazer;

9.º Que o pessoal inferior do observatorio seja composto de dois ajudantes, um conservador machinista e um continuo porteiro;

10.º Que a direcção possa, quando o entender necessario, propôr o provimento d'um logar provisorio;

11.º Que os ajudantes sejam obrigados a auxiliar os lentes membros da commissão directora em quasquer trabalhos de observação ou de calculos, segundo o designar a commissão directora;

12.º Que eguaes encargos em relação a trabalhos de observação fiquem ao conservador machinista;

13.º Que sejam supprimidas as verbas actualmente destinadas para expediente, calculo de ephemerides e finalmente para qualquer outro fim que não seja consignado nos artigos antecedentes.

E em seguida a faculdade, reservando para um pouco depois tratar da dotação que entende se lhe torna necessaria, passou á questão:

Bibliotheca da faculdade

Depois de discussão em que tomaram parte quasi todos os vogaes presentes, foi resolvido, por unanimidade propor ao governo de Sua Magestade:

- 1.º Creação d'uma bibliotheca da faculdade;
- 2.º Que o nucleo d'esta bibliotheca seja a do actual do observatorio astronomico;
- 3.º Que o director seja o director da faculdade;
- 4.º Que o bedel da faculdade seja encarregado da guarda e da conservação da bibliotheca, mediante uma gratificação;

E em seguida resolveu a faculdade passar a um outro assumpto que immediatamente se prendia com os antecedentes; e é este a

Dotação da faculdade

Depois de discussão em que tomaram parte quasi todos os vogaes presentes, foi resolvido, por unanimidade, propôr ao governo de Sua Magestade:

- 1.º Que haja para a faculdade a dotação de 2\$000:000 réis, a fim de occorrer ás despesas necessarias para a conservação do gabinete de astronomia, compra de instrumentos, compra de livros, organização da bibliotheca, gabinetes de geometria descriptiva, e desenho, organização d'um gabinete de mechanica, impressão de trabalhos que sejam julgados necessarios, e em fim para outras despesas que a faculdade julgue de reconhecida utilidade.

Entrou em seguida em discussão a

Admissão aos exames e gráus dos alumnos das outras escolas

Tendo tomado a palavra quasi todos os vogaes presentes, foi resolvido, por unanimidade propôr ao governo de Sua Magestade:

- 1.º Que seja supprimido o gráu de bacharel no fim do quarto anno;
- 2.º Que seja conferido o gráu de bacharel formado no fim do quinto anno;

E em seguida foi resolvido sobre a questão de que se tratava, propôr:

- 1.º Que sejam admittidos á matricula no quinto anno os alumnos da escola polythecnica de Lisboa e academia polythecnica do Porto, que ali tenham concluido os seus cursos fazendo exame das cadeiras correspondentes ás que se exigem para a matricula no quinto anno da faculdade e que tenham sido distinctos em todas as cadeiras de mathematica.

- 2.º Que haja uma forma especial para os exames do quinto anno d'estes alumnos.

Achando-se a hora adiantada, foi levantada a sessão; e resolveu-se que houvesse outra sessão no dia 29 d'este mez, e que a ordem dos trabalhos fosse:

- 1.º Frequencia, exames, votações, premios, grãos e concursos;
- 2.º Remunerações.

E eu, Francisco Miranda da Costa Lobo, secretario do conselho da faculdade, escrevi esta acta.

Bernardo de Serpa Pimentel.
Luiz da Costa e Almeida.

ACTA N.º 5

Congregação de 29 de dezembro de 1886

Presidencia do Ex.^{mo} Conselheiro Vice-Reitor, Bernardo de Serpa Pimentel.

Foram presentes os vogaes dr.^s Luiz da Costa e Almeida, Gonçalo Xavier d'Almeida Garrett, Alfredo Filgueiras da Rocha Peixoto, José Freire de Sousa Pinto, José Bruno de Cabedo Lencastre, Augusto d'Arzilla Fonseca e Francisco Miranda da Costa Lobo.

Foi approvada a acta da ultima congregação.

Entrando-se na ordem do dia, foram postas em discussão as questões seguintes:

Frequencia, exames, votações, premios, gráus e concursos

Depois de discussão foi resolvido propôr ao governo de Sua Magestade:

Em relação a frequencia

1.º Que aos alumnos seja concedida a faculdade de dar quatro faltas por cadeira sem penalidade alguma;

2.º Que, pela primeira que derem além das quatro, sejam preteridos, na ordem do acto por tres dias; e assim successivamente pelas mais que forem dando;

3.º Que sejam declarados com o anno perdido tendo dado, além das das quatro já mencionadas, mais seis faltas por abonar ou desoitto abonadas;

4.º Que, entrando na contagem faltas abonadas e por abonar, cada uma d'aquellas seja contada como trez d'estas.

Em relação a exames

1.º Que em todos os annos da faculdade os actos sejam feitos por cadeiras;

2.º Que não possam concorrer ao acto os alumnos de que a frequencia seja inferior ao minimo de sufficiente;

3.º Que o jury dos actos seja composto de trez membros;

4.º Que haja trez argumentos na primeira cadeira e dois em todas as outras;

5.º Que, sempre que seja possivel, assistam aos actos o professor da cadeira respectiva, e o substituto do grupo a que pertence a mesma cadeira;

6.º Que no quinto anno seja feito em ultimo logar o acto da cadeira em que o lente seja mais antigo;

7.º Que para os alumnos das escolas de Lisboa e Porto os exames sejam de quatro argumentos, assim distribuidos:

No acto de physica de mathematica — dois nas materias da cadeira, um em analyse e outro em geometria;

No de mechanica — dois nas materias da cadeira, um em mechanica racional — 1.ª parte —, e outro em astronomia;

8.º Que o jury d'estes exames seja composto de cinco membros.

Em relação a votações

1.º Que em seguida ao exame, e depois de conferencia, a qual pôde ser secreta haja votação nominal;

2.º Que os alumnos sejam declarados approvados ou reprovados, segundo o voto da maioria sendo essim abolida a approvação *simpliciter*;

3.º Que em seguida haja votação para que os mesmos alumnos sejam collocados em trez classes de *sufficiente*, *bom* ou *muito bom*, segundo regulamento que opportunamente será apresentado;

4.º Que nas informações de bacharel formado e doutor haja votação nominal por escripto, sendo no mais seguido o processo que hoje se adopta;

5.º Que o mesmo tenha logar em relação aos actos de licenciatura e conclusões magnas, conforme programma especial organizado pelo conselho da faculdade e sancionado pelo governo.

Em relação a premios

1.º Que os estudantes votados para a classe de *multo bons* possam concorrer a premio e accessit; e ser distinctos os votados para a classe de *bons*; segundo regulamento que depois será feito;

2.º Que em cada cadeira haja dois premios pecuniarios de 50\$000 réis cada um; accessits e distincções em numero illimitado.

Em relação a graus

1.º Que sejam supprimidos os grãos de bacharel e licenciado;

2.º Que seja conferido o grãu de bacharel formado depois do ultimo acto do quinto anno, e o de doutor depois do acto de *conclusões magnas*;

Em relação a concursos

1.º Que haja duas ordens de provas, uma da escolha do candidato e outra designada pela faculdade;

2.º Que a primeira seja uma dissertação da livre escolha do candidato, e que n'ella haja dois argumentos; que a segunda consista em duas preleções sobre pontos dados pela faculdade, não havendo argumentos n'estas.

N'esta occasião resolveu a faculdade propôr como está em uso:

Que haja para os professores o direito de preferencia para cadeiras que vaguem, segundo a antiguidade.

Em relação a remunerações

1.º Que o vencimento annual de cada lente cathedratico seja de 1:000\$000 réis;

Que o de cada lente substituto seja de 700\$000 réis.

2.º Que seja mantido o augmento do terço no fim de vinte annos de serviço;

3.º Que por effectividade de serviço seja dada a gratificação de 500\$000 desde 1 outubro até 31 de julho do anno lectivo;

4.º Que esta gratificação pertença ao professor que fizer o serviço de regencia de cadeira, ou dos actos, ou dos exames especiaes de habilitação, ou de provas de concurso, ou enfim nos cursos auxiliares;

5.º Que a mesma seja paga ao lente que accumular serviço, nos termos da lei em vigor, por cada cadeira;

6.º Que cada lente, logo que comece em serviço de regencia de cadeira, vença a gratificação;

7.º Que ao director da faculdade, ou lente que o substituir, seja dada a gratificação annual de 150\$000 réis;

8.º Que o professor proprietario da cadeira de desenho receba o ordenado de 700\$000 réis; 500\$000 réis o substituto; e que seja de 300\$000 réis a gratificação de regencia de cadeira ou de serviço dos exames desde 1 d'outubro até 31 de julho;

9.º Que os ordenados annuaes de cada ajudante do observatorio astronomico e do machinista sejam de 360\$000 réis para cada um; e de 250\$000 réis o do continuo porteiro;

10.º Que ao bedel da faculdade se dê uma gratificação annual de 100\$000 réis pelo serviço da guarda e conservação da bibliotheca;

11.º Que sobre as gratificações não recaia imposto ou deducção alguma.

Em seguida e por proposta do dr. Luiz da Costa e Almeida, foram eleitos os dr.º Alfredo Filgueiras da Rocha Peixoto, Augusto d'Arzilla Fonseca e Francisco Miranda da Costa Lobo para constituir a commissão encarregada da redacção do projecto que a faculdade tem de apresentar ao governo de Sua Magestade.

E, não havendo mais nada a tratar, foi levantada a sessão.

E eu, Francisco Miranda da Costa Lobo, secretario do conselho da faculdade, escrevi esta acta.

*Antonio Bernardino de Menezes.
Luiz da Costa e Almeida.*

ACTA N.º 6

Congregação de 5 de janeiro de 1887

Presidencia do Ex.^{mo} Conselheiro dr. Antonio Bernardino de Menezes, lente de prima, decano e director da faculdade de theologia, servindo de prelado.

Foram presentes os vogaes dr.^s Luiz da Costa e Almeida, José Freire de Sousa Pinto, José Bruno de Cabedo Lencastre, Augusto d'Arzilla Fonseca e Francisco Miranda da Costa Lobo.

Foi approvada a acta da ultima congregação.

Por parte da commissão encarregada da redação do projecto da reforma que a faculdade elaborou para ser presente ao governo de Sua Magestade, apresentou o vogal dr. Costa Lobo o referido projecto precedido d'um relatorio.

Foi mandado imprimir.

E, não havendo mais nada a tratar, foi levantada a sessão.

E eu, Francisco Miranda da Costa Lobo, secretario do conselho da faculdade, escrevi esta acta.

Adriano d'Abreu Cardoso Machado.

Luiz da Costa e Almeida.

ACTA N.º 7

Congregação de 18 de janeiro de 1887

Presidencia do Ex.^{mo} Conselheiro Reitor, Adriano d'Abreu Cardoso Machado.

Foram presentes os vogaes dr.^s Luiz da Costa e Almeida, João José d'Antas Souto Rodrigues, Gonçalo Xavier d'Almeida Garrett, Alfredo Filgueiras da Rocha Peixoto, José Freire de Sousa Pinto, José Bruno de Cabedo Lencastre, Augusto d'Arzilla Fonseca e Francisco Miranda da Costa Lobo.

Foi approvada a acta da ultima congregação.

Sobre proposta do dr. Luiz da Costa e Almeida foi approvado um voto de louvor á commissão encarregada da redacção do projecto da reforma da faculdade que tem de ser presente ao governo de Sua Magestade.

Em seguida o mesmo projecto foi approvado por todos, excepto pelo dr. Souto Rodrigues, o qual declarou que votava vencido e justificou o seu voto por escripto, apresentando a seguinte nota:

«Voto contra o projecto da commissão. Não por me oppôr a reformas, que tenho como urgentissimas; mas por entender — que ellas têm de ser inspiradas pelas exigencias do moderno espirito scientifico, rasgadamente renovadoras, quasi revolucionarias, no methodo e nos processos, profundamente meditadas e pausadamente reflectidas sem precipitações injustificaveis; — que os pontos de disciplina geral devem ser discutidos e apurados em claustro pleno das faculdades universitarias; — que, em especial, a remodelação dos estudos mathematicos, para ter valor, ha de reunir em um plano commum aquellas sciencias, as physico-chimicas e as historico-naturaes, proscrevendo a actual classificação obsoleta e anti-scientifica; — e finalmente que, faltando ao projecto este e outros requisitos fundamentaes, as providencias propostas, se por ventura fossem adoptadas, seriam insufficientes e poderiam prejudicar, ou pelo menos procrastinar o empreendimento de qualquer reforma digna d'este nome.

«Como hoje se trata unicamente da redacção final d'este documento, cujas disposições já foram discutidas e approvadas em sessões a que não

pude assistir, limito-me por agora a assignar *vencido* a consulta da Faculdade e a mandar para a acta da sessão esta declaração de voto.»

Coimbra, em Congregação da faculdade de mathematica, de 18 de janeiro de 1887.

O Professor da primeira cadeira
João José d'Antas Souto Rodrigues.

E, não havendo mais nada a tractar, foi levantada a sessão.

E eu, Francisco Miranda da Costa Lobo, secretario do conselho da faculdade, escrevi esta acta.

Adriano d'Abreu Cardoso Machado.
Luiz da Costa e Almeida.

DR. LUIZ ALBANO D'ANDRADE MORAES

DEPUTADO DE PRIMA, DECANO E DIRECTOR DA FACULDADE

OFFICIOS

de

DR. ENIX ALBAÑO D'ANDRADE MORAES

LEZTE DE PRIMA, DECANO E DIRECTOR DA FACULDADE

III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tratando-se na occasião presente da reforma dos estudos Universitarios, e tendo chegado a vez á Faculdade de Mathematica, a que muito me honro de pertencer, não devo eu, apesar de estar presentemente n'uma Commissão que me inibe do exercicio na faculdade, ficar silencioso quando se discute um ponto fundamental da reforma, de que depende, a meu ver, a elevação e aperfeiçoamento do ensino, a consideração do professor e a moralisação da escola.

No estado actual de desenvolvimento progressivo das sciencias naturaes qualquer ramo d'ellas dá materia de sobejo para occupar a actividade intellectual d'um professor durante a sua vida inteira: e por tanto ser elle *obrigado* a fraccionar a sua attenção, interrompendo alternadamente o estudo para se entregar a occupaões diversas, é o mesmo que inutilizal-o para a sciencia, perdendo-se os fructos que a sua practica e meditação sobre um objecto unico poderiam produzir nos methodos de ensino e nos escriptos ou descobertas scientificas; como vemos todos os dias realizar-se nos paizes mais illustrados, onde os especialistas se dedicam exclusivamente a uma só ordem de estudos.

Isto pelo lado scientifico; mas, considerado o problema pelo lado positivo e practico, torna-se indispensavel que o professor receba pelo seu trabalho o preciso para occorrer ás necessidades da vida actual, e ás exigencias sociaes dependentes de sua posição, sem necessidade de buscar n'outras occupaões os meios de que carece; afim de poder fixar-se á sua cadeira sem interromper o estudo, nem descurar o ensino.

Quando o insigne estadista e eximio patriota, Manuel da Silva Passos, organisou os estudos superiores na sua fertil dictadura de 1836, estabeleceu para os lentes da Universidade o ordenado de 800,000 réis, que a experiencia lhe mostrara ser então uma dotação razoavel, sem deixar de ser economica e modesta. Meio seculo passou já por cima d'aquella disposição; e n'este intervallo de tempo tudo tem variado, elevando-se e multiplicando-se as necessidades da vida, a ponto de ser hoje miseravel o ordenado que então era sufficiente, pois que duplicou e triplicou o custo dos objectos de primeira necessidade: e ainda os magros ordenados são cerceados pelas deducções e encargos sempre crescentes que sobre elles pesam.

E se por um lado a vida se torna mais cara, pelo outro o trabalho duplicou, por que neste meio seculo a mathematica tem progredido extraordinariamente, tanto na parte theorica pela creação de novos methodos de analyse; como na parte practica pelo grande aperfeiçoamento e invenção de novos instrumentos de precisão, e pela creação de novos methodos de observação.

Alem d'isso contrastam com os ordenados da Universidade os dos logares de creação moderna, especialmente na engenharia e obras publicas; e mais que tudo nos de fazenda, que sendo os mais bem dotados, não exigem todavia nenhuma habilitação scientifica.

E até mesmo na instrucção secundaria ha pouco reformada, porque se reconhecer a necessidade da prohibição do ensino particular aos professores officiaes, augmentou-se-lhe a dotação concedendo-se-lhe a gratificação pelo exercicio, sem embargo de melhora que já antes se lhes havia concedido; de fôrma que aquelles professores recebem hoje o dobro do ordenado que lhes fôra estipulado na mesma dictadura de 1836; e são por isso melhor remunerados que a maior parte dos professores do ensino superior na Universidade e nas Escolas.

E finalmente a exiguidade dos actuaes ordenados dos lentes da Universidade é a causa determinante do abandono frequente das cadeiras pelos professores que solicitam commissões com exercicio na Capital, onde podem obter recursos que em Coimbra não conseguem: e muitos alumnos de talento abandonam a carreira do Magisterio pela insufficiencia dos proventos.

Um tal estado de cousas não pôde continuar assim, porque além de ser uma inversão na ordem natural da organização litteraria, é attentatoria do progresso e elevação do ensino, a que os poderes publicos devem sobre tudo prover, attendendo a que a despeza com elle é um capital productivo, e não um desperdicio.

É pois indispensavel que uma reforma profunda e racional do ensino superior comece por assegurar aos candidatos ao Magisterio os sufficientes recursos para elles poderem viver decentemente com familia no meio da sociedade actual; e que a organização interna seja tal que fixe os profesaes suas cadeiras, tirando-lhes o desejo de irem buscar em outras posições recursos mais vantajosos.

Entre os diversos alvires para melhorar as condições actuaes dos lentes da Universidade dois me parece merecerem particular attenção: sendo um o que propõe o argumento simples e franco do ordenado, e outro o que considera este composto de duas verbas, que são o ordenado pela cathegoria do professor, e a gratificação pelo exercicio effectivo.

O primeiro alvire, parecendo o mais natural, tem todavia o inconveniente de não fixar o professor á sua cadeira, facilitando-lhe o poder continuar a buscar n'uma commissão qualquer o meio de evitar o exercicio, visto não ser prejudicado nos seus proventos.

O segundo afigura-se anti-liberal, por obstar a que os povos possam eleger os seus melhores procuradores; e por coarctar a acção do governo na escolha dos homens mais competentes para as diversas commissões do serviço publico: mas tem a vantagem exclusiva de attrahir os candidatos ao Magisterio, e de fixar os professores nas suas cadeiras.

Attendendo pois ás vantagens communs de ambos os alvires men-

cionados tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex.^a, e dos collegas na faculdade a seguinte

PROPOSTA

Art. 1.º O ordenado dos lentes da Universidade será composto de duas verbas — ordenado pela cathogoria, e gratificação pelo serviço effectivo.

Art. 2.º O ordenado de cathogoria continuará a ser de 800\$000 réis para os proprietarios: e será de 600\$000 réis para os substitutos.

Art. 3.º A gratificação pelo serviço effectivo será de 500\$000 réis annuaes, abonados mensalmente com as folhas do ordenado.

§ unico. Será considerado como effectivo para todos os effeitos — 1.º o serviço em côrtes aos Pares e Deputados: 2.º O exercicio em commissões litterarias gratuitas, que forem nomeadas pelo governo, ouvida a faculdade respectiva, ou propostas por esta e approvadas por aquelle.

Art. 4.º Os substitutos em exercicio receberão metade da gratificação concedida aos proprietarios, emquanto não completarem um anno de serviço; mas passado elle, receberão a gratificação por inteiro.

§ unico. Os proprietarios que justificarem as suas faltas por doença, vencerão como em exercicio.

Art. 5.º Os lentes que accumularem serviço de cadeiras, só por uma receberão a gratificação de exercicio.

Art. 6.º Nas ferias grandes ou pequenas será contada a gratificação pelo exercicio do professor que encerrar a cadeira: e no principio do anno lectivo só terá direito a ella o professor que, assistindo ao juramento reger cadeira em seguida.

Deus Guarde a V. Ex.^a — Coimbra, 26 de dezembro de 1886.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Vice-Reitor da Universidade de Coimbra.

O Lente de Prima da Faculdade de Mathematica,
em Commissão

Luiz Albano d'Andrade Moraes.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Em 26 de dezembro ultimo, constando-me que a minha Faculdade, satisfazendo ao convite do governo, se occupava da reforma dos estudos, em que eu não podia tomar parte, mau grado meu, por me achar investido n'uma Commissão que d'isso me inibia; entendi no entanto dever manifestar a minha opinião sobre um ponto essencial da reforma, qual é — a melhoria dos vencimentos do professor: e sobre esse assumpto dirigi uma proposta, para a tomar na consideração que merecesse, ao Ex.^{mo} Vice-Reitor, que estava substituindo a V. Ex.^a

Não podia eu saber então quaes seriam as ideias do Conselho sobre a questão, e por isso me anticipei a manifestar as minhas.

Agora porém que tenho presente o trabalho da Commissão, que será provavelmente o da faculdade, declaro a V. Ex.^a que me conformo, em geral, com o plano da proposta reforma; salvos apenas alguns pontos de secundaria importancia, que entendo poderão ser depois modificados pelo Conselho da Faculdade, se no plano definitivo da reforma se introduzir uma disposição que dê á Faculdade o direito de modificar ou alterar, sob approvação do governo, a distribuição das materias, dentro dos limites do quadro approved.

E n'estes termos julgo inutil a minha proposta na sua parte fundamental, porque, a respeito d'ella e de tudo o mais, me conformo com a da Faculdade.

Deus Guarde a V. Ex.^a — Coimbra, 25 de janeiro de 1887.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Reitor da Universidade de Coimbra.

O Lente de Prima da Faculdade de Mathematica,
em Commissão

Luiz Albano d'Andrade Moraes.

Página 18

EMENDAS E ADDITAMENTOS

Página 19

DO

PROJECTO DA REFORMA

Página 20

Página 20

Página 20

Pagina 13

As linhas 6.^a e 7.^a sejam substituidas pelas seguintes :
«deve a sua existencia a mesquinhos caprichos que impediram a construcção d'outro, aliás principiado em condições especiaes. Faz pena a pagina da historia da nossa Universidade que regista este successo!»

Pagina 14

Na 6.^a linha, em vez de «de quatro primeiros» terá de pôr-se «os cinco primeiros»—

Pagina 18

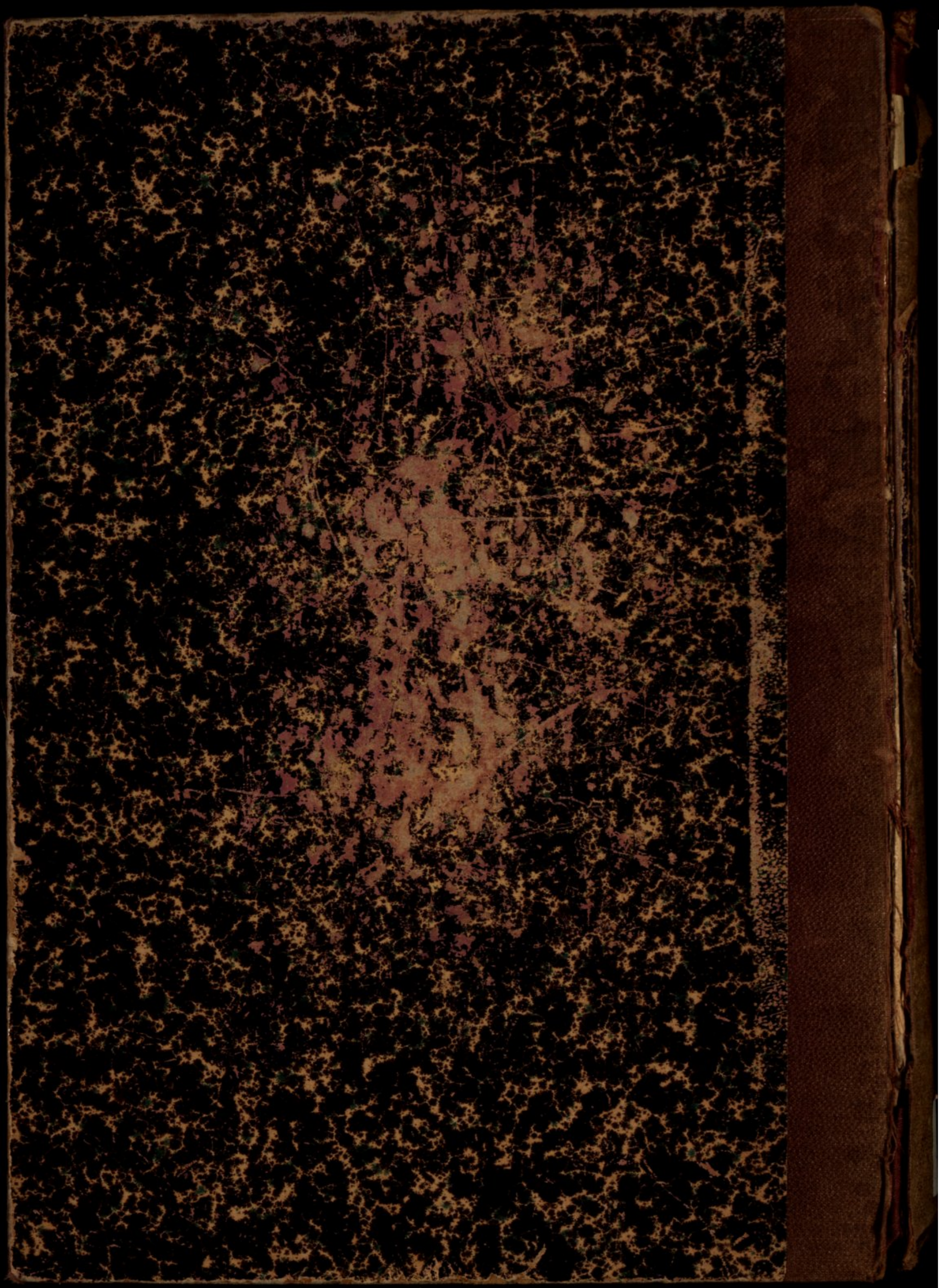
Ao artigo 4.^o tem de acrescentar-se o
«§ — O exame do primeiro d'estes cursos será indispensavel para a matricula no quarto anno da faculdade.»

Pagina 20

As linhas 2.^a e 3.^a do artigo 16.^o sejam substituidas assim :
«auxiliar, pelo dos exames especiaes de habilitação ou actos das disciplinas das cadeiras da faculdade e pelo das provas de concurso»

Pagina 23

O artigo 44.^o seja substituido pelo seguinte :
«Para o grau de doutor são mantidas todas as disposições actualmente em vigor, salva a votação nos actos de *licenciatura e de conclusões magnas*, votação que será nominal e feita por escripto.»



Alison

BB
32
17